Atividades 8

Lei nº 179/75 de 14 Dezembro de 1975

fixa o "Valor Referencia" (VR), como unidade de calcu para tributos e inflacões pecuniárias, em substituicão ao salário minimo e contem outras providencias.

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Act. 1º - O salário minimo com base de calculos d tributos e impacoes pecuniáccias, na Legislacão tributárias d Municipio, fica substituido pela unidade denominada, para efeitos fiscais com "Valor referência" (VR).

Act. 2º - para fins mencionadas no artigo anterior "Valor Referencia" é a representacão em cruzeico de uma deter- minada quantia que fica sendo cr$ 501,00 (Quinhentos e um cruzeicos) para o exercicio de 1975.

Act. 3º - A quantia do "Valor Referencia" será obrigatoc amente revista mes de Dezembro de cada ano, para ser atualizado e vigorar no exercicio seguinte, mediante decreto do chefe do Executivo Municipal.

Act. 4º - Adotar-se-a como indica para reversão a que se refere o artigo anterior o que for fixado, para o 3º (terceiro) trimestre do ano anterior, em portaria da secretaria de Planejamento da Presidencia da Republica, co vigencia para o 1º trimestre do Exercicio do qual vigorará o "Valor referencia" revisto.

Act. 5º - Revogam-se as disposicoes em contrário.

Act. 6º - Entrará esta lei em vigor na data de sua Publicação

Mando por tanto a todas autoridades o que o conhecimen e execução desta lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos MG. 26 de Dezembro de 1975

Alexandrino Rodrigues Caetano Prefeito

Welington Carvalho Oliveira - Secretário